



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO 2

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 90 (noventa) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	15 (quinze) pontos
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: (a) Apresenta experiência para a execução do objeto - 15 pontos (b) Não apresenta experiência para a execução do objeto - 0 pontos	
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC	10 (dez) pontos
Qualificação e/ou experiência da equipe (a) Apresenta qualificação para a execução do objeto – 06 pontos (b) Não apresenta qualificação para a execução do objeto – 0 pontos (c) Apresenta experiência para a execução do objeto – 04 pontos (d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 pontos <i>Nota: Considerar-se-à capacidade técnica da equipe do projeto/atividade da OSC para execução do objeto apresentação de no mínimo 06 (seis) meses</i>	
C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	10 (dez) pontos
(a) Atende totalmente - 10 pontos (b) Atende parcialmente - 05 pontos (c) Não atende – 0 pontos	
D. Impacto Social	15 (quinze) pontos
(a) Com as ações programadas é possível alcançar melhorias nos aspectos financeiro, econômico e social do público alvo? () SIM - 06 pontos () NÃO - 0 pontos (b) Há no projeto diagnóstico da situação? () SIM - 06 pontos () NÃO - 0 pontos (c) Tem potencial para contribuir no desenvolvimento social e econômico da região alcançada pelo projeto? () SIM - 03 pontos () NÃO - 0 pontos	
E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas	10 (dez) pontos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Não atende – 0 pontos	
F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)	05 (cinco) pontos
(a) Atende totalmente – 05 pontos (b) Não atende – 0 pontos	
G. Capacidade técnica do projeto	15 (quinze) pontos
(a) Possui adequação na relação custo x benefício? () SIM - 07 pontos () NÃO - 0 pontos (b) Há maior percentual de recursos para atividades fins? () SIM – 08 pontos () NÃO 0 – pontos	
H. Público prioritário	10 (dez) pontos
Atende aos públicos definidos como prioritários nesta proposta de parceria a saber: mulheres chefas de famílias monoparentais, pessoas trans, juventude, pessoas resgatadas do trabalho análogo ao escravo, pessoas com deficiência, trabalhadoras domésticas, juventude em cumprimento de medida sócioeducativa, catadores de materiais recicláveis, indígenas, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais () SIM – 10 pontos () NÃO – 0 pontos	
Total da Pontuação Máxima	90 (noventa) pontos

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B e E;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

5. As propostas selecionadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).
6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.